

MENSAGEM/212

Rio Grande, 05 de Maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção a Indicação nº 1060/21, em atendimento à proposição do Vereador Giovani Moralles, solicitando que inclua a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, onde classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, na Lei Municipal de isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município da Fazenda, já observa a norma da Lei Federal n. 14126 de 22 de março de 2021, no que refere-se aos processos de requerimento de isenção de IPTU, com base no art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE